



EMENDA Nº

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CB/47514-85668-51

DATA

07/02/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 759, DE 2016

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTORA	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADA LUCIANA SANTOS	PCdoB	PE	

O artigo 18 passa a ter a seguinte redação: Art. 18. Ficam a União, as suas autarquias e fundações autorizadas a transferir aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal as áreas públicas federais ocupadas por núcleos urbanos informais, para que estes promovam a Reurb-S nos termos desta Medida Provisória, observado o regulamento quando se tratar de imóveis de titularidade de fundos.

JUSTIFICAÇÃO

Destinação de bem público exclusivamente para REUB-S visando garantir a função social da propriedade

07/02/2017	<i>luciana sta.</i>
DATA	ASSINATURA